



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Deliberação:

APROVADO

Data: 23 / 02 / 2023

Assinatura

PLE N° 030/2022

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO

DATA DE PROTOCOLO: 14/12/2022

N° DE ORIGEM: PL N° 33/2022

Norma:

LEI N° 6.523/2023

Ementa (assunto):

Revoga o inciso II, art. 1º da Lei nº 2.397, de 14 de maio de 1987 e dá outras providências.

Autoria:

Prefeito Municipal Izaias José de Santana

Distribuído em:

14/12/2022

Para as Comissões:

01 e 02

Prazo das Comissões:

24/02/2023

Prazo fatal:

Turnos de votação:

01 (um)

Observações:

Obs: necessário maioria simples para aprovação.

Anotações:

16/01/2023 - Parecer jurídico: pelo prosseguimento (23)
16/01/2023 - Parecer jurídico distribuído.
08/02/2023 - Pareceres 01 e 02 re. projeto: prosseguir (26).
17/02/2023 - Incluído na Ordem do Dia da 4ª SO. de 23/02/23.
23/02/2023 - Projeto aprovado 12 votos favoráveis (30).

030



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



Ofício nº 535/2022 – GP

Jacareí, 14 de dezembro de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor
Paulo Ferreira da Silva
(Paulinho dos Condutores)
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Jacareí / SP

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PROTOCOLO GERAL Nº <u>1095</u>
DATA <u>14</u> / <u>12</u> / 20 <u>22</u>
_____ FUNCIONÁRIO

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminho anexo, Projeto de Lei nº 33/2022, para apreciação dos Senhores Vereadores.

Projeto de Lei nº 33/2022 – Revoga o inciso II, art. 1º da Lei nº 2.397, de 14 de maio de 1987 e dá outras providências.

Sendo o que nos compete para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

Respeitosamente,


IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



PROJETO DE LEI Nº 33, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

Revoga o inciso II, art. 1º da Lei nº 2.397, de 14 de maio de 1987 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Revoga o inciso II, art. 1º da Lei nº 2.397, de 14 de maio de 1987, que autoriza o Poder Executivo doar área pública à Associação Paulista de Medicina-Regional de Jacareí.

Parágrafo Único. A área doada retornará ao patrimônio do Município de Jacareí.

Art. 2º Os encargos tributários municipais referentes ao imóvel ficam extintos com a reversão do imóvel ao Município de Jacareí.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de dezembro de 2022.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município de Jacareí



MENSAGEM

Tenho a honra de submeter à análise dessa Egrégia Casa Legislativa este Projeto de Lei, que dispõe sobre a revogação do inciso II, art. 1º da Lei nº 2.397, de 14 de maio de 1987, que autoriza o Poder Executivo doar áreas à Associação Paulista de Cirurgiões–Dentistas - Regional de Jacareí, à Associação Paulista de Medicina-Regional de Jacareí e à Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Jacareí e dá outras providências.

O Projeto de Lei tem por finalidade atender a solicitação expressa de devolução de imóvel público municipal doado à Associação Paulista de Medicina-Regional de Jacareí, inscrita sob a matrícula nº 30.883 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jacareí, localizado na Avenida Pensilvania, 421, Bairro Jardim Florida, por meio da Lei nº 2.397, de 14 de maio de 1987.

Ressalte-se que, a referida Lei estipulou encargos para a concretização e manutenção da doação sob pena de retrocessão, sendo necessário a construção da respectiva sede e o desenvolvimento exclusivo de atividades socioculturais.

Entretanto, a Associação Paulista de Medicina-Regional de Jacareí parou com suas atividades sociais neste imóvel, além de estar pendente com as obrigações tributárias do imóvel, solicitando assim a revogação da doação do imóvel ao Município de Jacareí e o cancelamento das dívidas tributárias referentes ao imóvel.

Desta forma, o presente Projeto de Lei autoriza a Administração Pública revogar a doação da área concedida por meio do inciso II, art. 1º da Lei nº 2.397, de 14 de maio de 1987, para que o referido imóvel integre os domínios do Município e possa ser dado destinação que atenda o interesse público.

Além disso, encargos tributários referentes ao imóvel ficam extintos com a reversão do imóvel ao Município de Jacareí.



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



Informa ainda, que o referido imóvel foi avaliado em R\$2.277.661,99 (dois milhões, duzentos e setenta e sete mil, seiscentos e sessenta e um reais e noventa e nove centavos), e a dívida tributária referente ao imóvel está prevista no valor de R\$ 17.071,49 (dezesete mil e setenta e um reais e quarenta e nove centavos).

Por fim, destaca-se que este Projeto está em consonância com a Agenda 2030, atingindo os seguintes Objetivos de Desenvolvimento Sustentável:



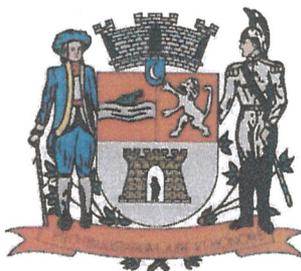
Justificado nestes termos, a fim de que a proposta possa alcançar plenamente os seus objetivos, encaminhamos o Projeto de Lei para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito, 14 de dezembro de 2022.



IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí



Prefeitura de Jacareí
Secretaria de Governo e Planejamento

**LAUDO DE AVALIAÇÃO
DE IMÓVEL URBANO**
Registrado na Procuradoria Judicial sob nº 176/2021

Índice

1. Introdução.....	2
2. Parâmetros aplicados no Laudo	2
3. Descrição do Bem	3
3.1. Documentação e Ressalvas.....	3
3.2. Identificação e Caracterização do Imóvel Avaliando	3
3.3. Características da Região	6
4. Avaliação	6
4.1. Diagnóstico do Mercado.....	6
4.2. Indicação do Método Utilizado	6
4.3. Especificação da Avaliação.....	6
5. Resultado da Avaliação	9
5.1. Enquadramento à NBR 14.653-2/2011	9
5.2. Conclusão – Valor de Mercado do Avaliando	11
Anexo I – Elementos Amostrais	12



- ABNT NBR 12.721/2006 – Avaliação de custos unitários de construção para incorporação imobiliária e outras disposições para condomínios edifícios – procedimento.

3. Descrição do Bem

3.1. Documentação e Ressalvas

O terreno avaliando possuem inscrição imobiliária 44131-52-39-0070-00-000 (matrícula 30.883), registrado no Cartório de Imóveis de Jacareí, com área do terreno de 1.000 m² e um prédio edificado com área construída de 100 m², conforme consta na matrícula AV-2. Entretanto a área construída analisada será de 133,60 m², conforme consta no Cadastro Técnico Municipal de Jacareí/SP.

3.2. Identificação e Caracterização do Imóvel Avaliando

O imóvel avaliando foi vistoriado, por esta profissional, no dia 09 de fevereiro 2022. Em vistoria foi constatado que o imóvel está localizado na Avenida Pensylvania nº 421 – Jardim Flórida. O imóvel encontra-se em rua que dispõe de infraestrutura urbana como rede telefônica, coleta de lixo, rede de água e esgoto e proximidade ao transporte coletivo. A localização do terreno pode ser vista nas figuras 01 e 02.



Figura 01: Localização do imóvel avaliando. **Fonte:** Cadastro Técnico Municipal.



Prefeitura de Jacareí
Secretaria de Governo e Planejamento



B

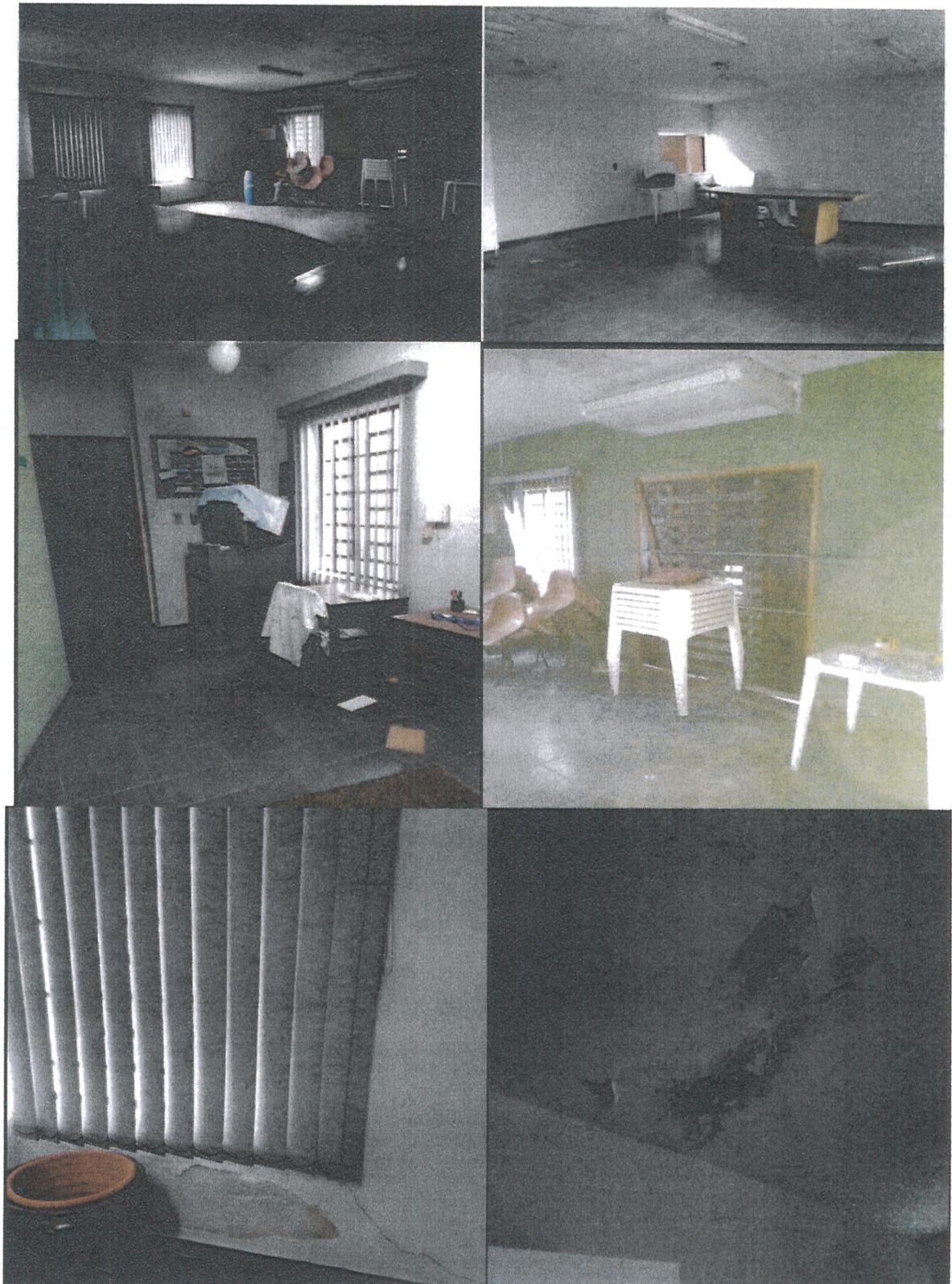


Figura 04: Fotos do local. Fonte: O autor.



Prefeitura de Jacareí
Secretaria de Governo e Planejamento



14

O resumo das informações levantadas *versus* as informações utilizadas foram:

Variáveis e dados do modelo	Quant.
Total de variáveis:	5
Variáveis utilizadas no modelo:	5
Total de dados:	20
Dados utilizados no modelo:	20

Assim sendo, resultou-se na seguinte planilha de dados utilizados:

Elemento	Bairro	Conservação	Localização	Área construída	Área total	Valor total
1	Centro	1	2	200,00	270,00	R\$ 450.000,00
2	Jardim Marister	1	1	336,00	380,00	R\$ 650.000,00
3	Centro	2	2	165,18	215,00	R\$ 400.000,00
4	Jardim Liberdade	1	1	91,47	125,00	R\$ 250.000,00
5	Centro	1	2	221,24	256,28	R\$ 520.000,00
6	Centro	2	2	300,00	763,00	R\$ 1.590.000,00
7	Centro	3	2	217,00	240,34	R\$ 520.000,00
8	Centro	2	2	381,00	518,00	R\$ 1.200.000,00
9	Centro	3	2	150,00	180,00	R\$ 420.000,00
10	Jardim Marister	3	1	211,00	324,00	R\$ 790.000,00
11	Centro	1	3	422,82	255,40	R\$ 640.000,00
12	Jardim Flórida	3	2	244,00	264,00	R\$ 680.000,00
13	Centro	2	2	324,00	465,00	R\$ 1.200.000,00
14	Jardim Flórida	3	2	426,00	600,00	R\$ 1.600.000,00
15	Jardim Leonídia	2	2	196,25	283,50	R\$ 820.000,00
16	Centro	3	3	142,38	135,30	R\$ 450.000,00
17	Centro	3	3	216,50	307,00	R\$ 1.100.000,00
18	Jardim Esper	3	3	120,00	120,00	R\$ 450.000,00
19	Centro	3	3	183,00	320,00	R\$ 1.240.000,00
20	Centro	3	3	160,00	172,84	R\$ 700.000,00

Tal amostra foi comparada com a projeção dos seguintes dados do avaliando:

Elemento	Bairro	Conservação	Localização	Área construída	Área total
Avaliando	Jardim Flórida	1	2	133,60	1000,00

Após o tratamento dos dados e identificados os resultados, o modelo foi validado conforme os parâmetros descritos neste trabalho. Validando-se o seguinte modelo:

Estatísticas do modelo	Valor
Coefficiente de correlação:	0.9733082 / 0.9733082
Coefficiente de determinação:	0.9473289
Fisher - Snedecor:	67.45
Significância do modelo (%):	0.01



O Grau de Precisão é aplicável apenas no Método Comparativo Direto e mede o grau de incerteza que a amostra permite à avaliação. Depende das características do mercado e da amostra coletada e não é possível de fixação *a priori*.

Amplitude do Modelo
21,14%

Descrição	Grau		
	III	II	I
Amplitude do intervalo de confiança de 80% em torno da estimativa de tendência central	≤ 30%	≤ 40%	≤ 50%
Grau de Precisão do Laudo: III			

5. Resultado da Avaliação

5.1. Enquadramento à NBR 14.653-2/2011

O Grau de Fundamentação está relacionado tanto com o empenho do profissional responsável da avaliação, como com o mercado e as informações que possam ser dele extraídas. **Assim a especificação da avaliação determina o empenho técnico despendido no trabalho.**

Item	Descrição	Grau			Pontos obtidos
		III	II	I	
1	Caracterização do imóvel avallando	Completa quanto a todas as variáveis analisadas	Completa quanto às variáveis utilizadas no modelo	Adoção de situação paradigma	3
2	Quantidade mínima de dados de mercado, efetivamente utilizados	6 (k+1), onde k é o número de variáveis independentes	4 (k+1), onde k é o número de variáveis independentes	3 (k+1), onde k é o número de variáveis independentes	2



Prefeitura de Jacareí
Secretaria de Governo e Planejamento



5.2. Conclusão – Valor de Mercado do Avaliando

Importa o presente laudo afirmar o valor de mercado do imóvel localizado na Avenida Pensylvania nº 421 – Jardim Flórida, referente ao mês de Fevereiro/2022:

R\$2.277.661,99
(Dois milhões, duzentos e setenta e sete mil, seiscentos e sessenta e um reais e noventa e nove centavos)

Jacareí, 21 fevereiro de 2022.


Ione Pereira dos Santos
Engenheira Civil - SEPLAN

Ione Pereira dos Santos
Engenheira Civil - CREA nº 5069320676

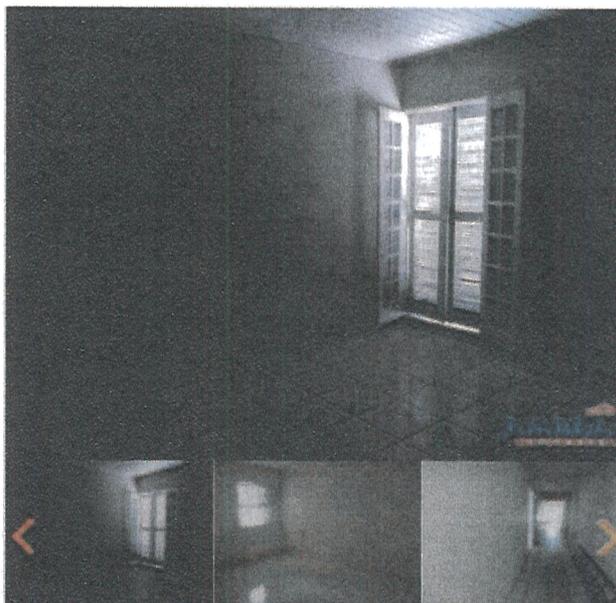


Prefeitura de Jacareí

Secretaria de Governo e Planejamento



17



ELEMENTO 3	
Bairro: Centro	Código: 123236
Informante: AMAGAI IMÓVEIS	Evento: Oferta
Conservação: Regular	Localização: Boa
Área construída (m²): 165,18	Área total (m²): 215,00
Valor Total (R\$): R\$ 400.000,00	Valor Unitário (R\$/m²): R\$ 1860,47



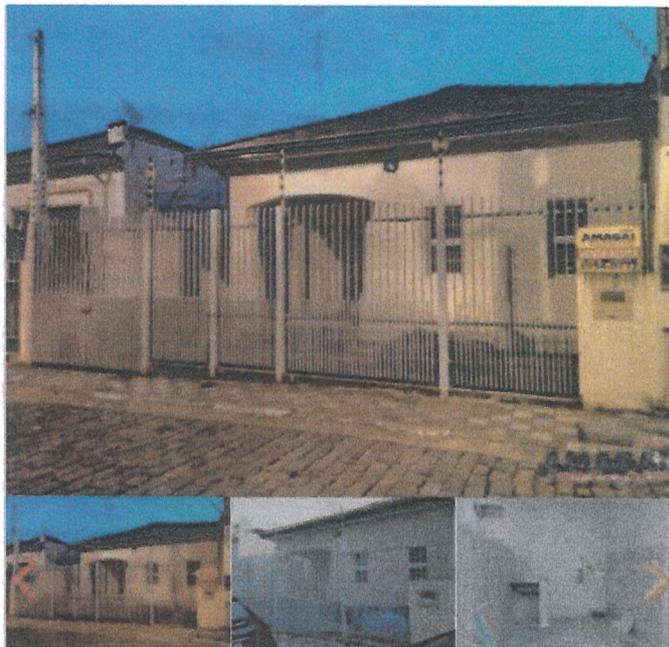
ELEMENTO 4	
Bairro: Jardim Liberdade	Código: 121947
Informante: AMAGAI IMÓVEIS	Evento: Oferta
Conservação: Ruim	Localização: Regular
Área construída (m²): 91,47	Área total (m²): 125,00
Valor Total (R\$): R\$ 250.000,00	Valor Unitário (R\$/m²): R\$ 2.000,00



Prefeitura de Jacareí
Secretaria de Governo e Planejamento



10



ELEMENTO 7	
Bairro: Centro	Código: 123865
Informante: AMAGAI IMÓVEIS	Evento: Oferta
Conservação: Boa	Localização: Boa
Área construída (m²): 217,00	Área total (m²): 240,34
Valor Total (R\$): R\$ 520.000,00	Valor Unitário (R\$/m²): R\$ 2.163,60



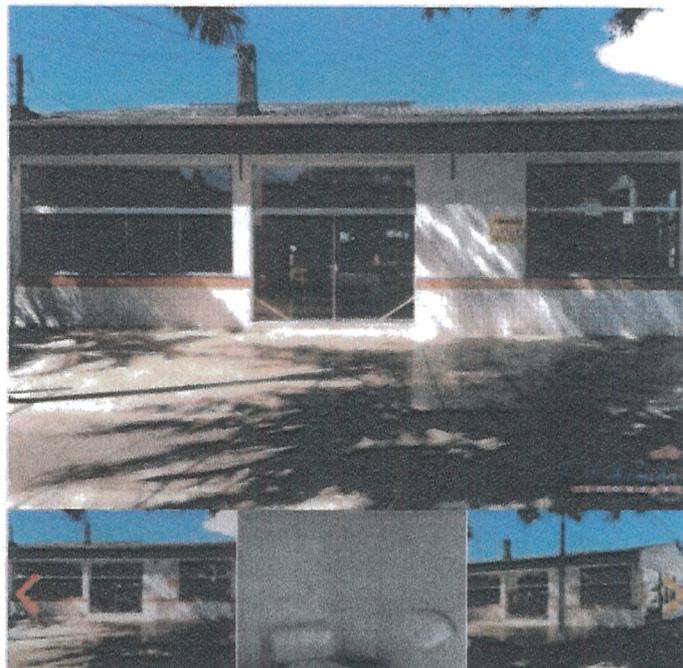
ELEMENTO 8	
Bairro: Centro	Código: 124391
Informante: AMAGAI IMÓVEIS	Evento: Oferta
Conservação: Regular	Localização: Boa
Área construída (m²): 381,00	Área total (m²): 518,00
Valor Total (R\$): R\$ 1.200.000,00	Valor Unitário (R\$/m²): R\$ 2.316,60



Prefeitura de Jacareí
Secretaria de Governo e Planejamento



ELEMENTO 11	
Bairro: Centro	Código: 121301
Informante: AMAGAI IMÓVEIS	Evento: Oferta
Conservação: Ruim	Localização: Muito boa
Área construída (m²): 422,82	Área total (m²): 255,40
Valor Total (R\$): R\$ 640.000,00	Valor Unitário (R\$/m²): R\$ 2.505,87



ELEMENTO 12	
Bairro: Jardim Flórida	Código: 123792
Informante: AMAGAI IMÓVEIS	Evento: Oferta
Conservação: Boa	Localização: Boa
Área construída (m²): 244,00	Área total (m²): 264,00
Valor Total (R\$): R\$ 680.000,00	Valor Unitário (R\$/m²): R\$ 2.575,76



Prefeitura de Jacareí
Secretaria de Governo e Planejamento



ELEMENTO 15	
Bairro: Jardim Leonídia	Código: 125284
Informante: AMAGAI IMÓVEIS	Evento: Oferta
Conservação: Regular	Localização: Boa
Área construída (m²): 196,25	Área total (m²): 283,50
Valor Total (R\$): R\$ 820.000,00	Valor Unitário (R\$/m²): R\$ 2.892,42

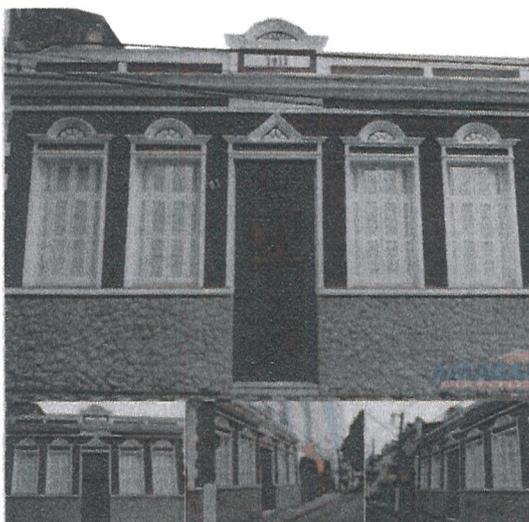


ELEMENTO 16	
Bairro: Centro	Código: 124464
Informante: AMAGAI IMÓVEIS	Evento: Oferta
Conservação: Boa	Localização: muito boa
Área construída (m²): 142,38	Área total (m²): 135,30
Valor Total (R\$): R\$ 450.000,00	Valor Unitário (R\$/m²): R\$ 3.325,94



Prefeitura de Jacareí

Secretaria de Governo e Planejamento



ELEMENTO 19	
Bairro: Centro	Código: 121454
Informante: AMAGAI IMÓVEIS	Evento: Oferta
Conservação: Boa	Localização: muito boa
Área construída (m²): 183,00	Área total (m²): 320,00
Valor Total (R\$): R\$ 1.240.000,00	Valor Unitário (R\$/m²): R\$ 3.875,00

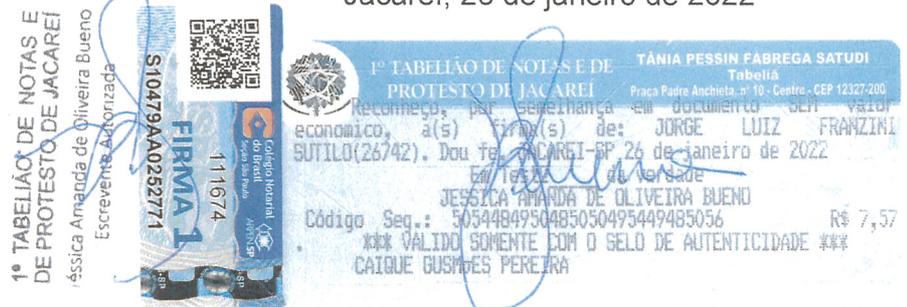


ELEMENTO 20	
Bairro: Centro	Código: 119067
Informante: AMAGAI IMÓVEIS	Evento: Oferta
Conservação: Boa	Localização: muito boa
Área construída (m²): 160,00	Área total (m²): 172,84
Valor Total (R\$): R\$ 700.000,00	Valor Unitário (R\$/m²): R\$ 4.049,99



Jacareí, 26 de janeiro de 2022

Excelentíssimo Senhor,



JORGE LUIZ FRANZINI SUTILO, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF sob o nº 04102069895 e no RG nº 158881072, residente e domiciliado à Rua Campos Salles 131, Centro, Jacareí/SP, na condição de presidente da Associação Médica de Jacareí – AMJ (CNPJ é 50.456.466.0001-74), vem por meio deste declarar interesse em devolver ao município a área onde atualmente está instalada sua sede na Avenida Pensilvânia, 421, Jardim Flórida, neste município, inscrito no cadastro municipal sob o número 441315239-0070-00000.

Solicitamos ao senhor Prefeito Municipal que a partir deste ofício sejam iniciadas as tratativas para efetivação deste ato para que a municipalidade possa exercer todas as prerrogativas de proprietário, como usar, gozar e nele introduzir as benfeitorias e melhoramentos que julgar necessários, a partir do expediente PJ 176/2021-4 da prefeitura de Jacareí.

Reivindicamos ainda, na concretização desta doação, que sejam cancelados todos os débitos em nome da Associação Médica de Jacareí que por ventura existam sobre o imóvel, tornando-se livre de vínculos relacionados ao imóvel.

Atenciosamente,

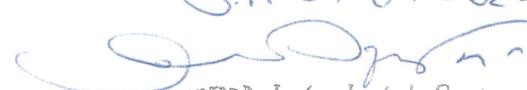

Dr. Jorge Luiz F. Sutilo
CRM 74.167
JORGE LUIZ FRANZINI SUTILO
Presidente AMJ



A 3PI
para prov.
dências URGENTE

Av: Pensilvânia, 421 - Jd. Flórida - Jacareí - SP CEP: 12321-050 Telefax: (12) 3952-1555
E-mail: amj@uol.com.br

G.P. 21.01.2022



Izaias José de Santana
PREFEITO
Prefeitura Municipal de Jacareí

CLINIFOR 3953 1000

Ofício de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Diplomado em 19/08/2014, nº 7.498
12 de Junho de 2015

LIVRO DE ATA DA ASSOCIAÇÃO MÉDICA DE JACAREI Nº 107

Ata da Assembleia Geral Ordinária da Associação Médica de Jacareí inscrição nº 1904 CNPJ 50.456.466.0001/74. Os integrantes da Associação Médica de Jacareí estiveram reunidos no dia 20 de março de 2017 às 19:30hs com metade mais um dos sócios ou em 2ª chamada 30 minutos após, com qualquer número na sede Av. Penitência 421 Jd. Florida a fim de tratar a seguinte pauta: 1) Apresentação do balanço da gestão anterior-bienio 2015/2016. 2) Posse Fiscal da Nova Diretoria. O Dr. Jorge Luiz Franzini Sutilo na qualidade de presidente eleito, deu início aos trabalhos convocando para presidente da mesa Dr. João Terceiro médico Cardiologia, brasileiro, casado CPF 587.025.128-15, RG 3.886.040 endereço R. Ernesto Lehman, 107 centro Jacareí solicitando ao Dr. Gilberto Antônio Dumalakas 1º Tesoureiro da gestão anterior e o contador Magno Santoro Bruto para apresentarem as demonstrações do período janeiro de 2016 a dezembro de 2016 com os seguintes resultados com despesa administrativas no valor de R\$34.120,12, despesas financeiras/bancarias R\$1.645,01 e despesas gerais no valor de R\$18.312,24 e despesas tributarias/impostos municipais R\$ 5.178,73, totalizando o déficit R\$59.256,10 demonstrado receita entre mensalidades e doações um total de R\$73.376,61 tendo superavit contábil líquido de R\$14.120,51 que foi aprovada pela Assembleia por unanimidade. O Dr. Jorge Luiz Franzini Sutilo presidente eleito, deu início a esta gestão a partir desta data 30 de março de 2017 a 30 de março de 2019, compondo a atual diretoria Presidente Dr. Jorge Luiz Franzini Sutilo, 1º Secretário Dr. Gerson Vielas Alves, 2º Secretário Dr. Celso Abraão, 1º Tesoureiro Dr. Gilberto A. Dumalakas, 2º Tesoureiro Dr. Belmiro José Santos de Siqueira, Diretor Científico e Diretor Social e Esportivo Dr. César Augusto Madid Truyts, Diretor de Defesa Profissional Dr. Ruy Alberto Oliveira Truyts, Conselho Fiscal Titular Dr. João Terceiro, Dr. Mário Nilton Pinto Werneck, Suplentes Dr. Renato Sérgio Santos de Siqueira, Dr. Chiguenari Simezo, Dr. Lin Chen Chan. Os demais cargos serão nomeados futuramente. E nada mais havendo a tratar, eu Gerson Vielas Alves 1º secretário lavrei esta ata, e vai assinada por mim e pelo presidente eleito Dr. Jorge Luiz Franzini Sutilo.



CARGO	ASSINATURA
Dr. Jorge Luiz Franzini Sutilo Presidente	
Dr. Gerson Vielas Alves 1º Secretário	
Dr. Celso Abraão 2º Secretário	
Dr. Gilberto Antônio Dumalakas 1º Tesoureiro	
Dr. Belmiro José Santos de Siqueira 2º Tesoureiro	
Dr. César Augusto Madid Truyts Diretor Científico, Social e Esportivo	
Dr. Ruy Alberto Oliveira Truyts Diretor de Defesa Profissional	
Dr. João Terceiro 1º Conselheiro	
Dr. Mário Nilton Pinto Werneck 2º Conselheiro	
Dr. Renato Sérgio Santos de Siqueira 3º Conselheiro	
Dr. Chiguenari Simezo 4º Conselheiro	
Dr. Lin Chen Chan 5º Conselheiro	

03/1061007

Declarativa de Débitos

Data do Relatório: 26/09/2022

Endereço: R PENHA VIANA - 487

C.E.P.: 123000 - JARDIM FLORIDA

Inscrição: 441315239007000000

Quadra e Lote 36

Devedor	Tributo	Situação	Exerc	Execução	Processo CMU	Nº Ordem	Certidão	Vir Inicial	Vir Atual
ASSOCIACAO PAULISTA DE MEDICINA	MULTA POR FALTA DE CAPINA	Em Aberto	2020	N			130992/2020	3.450,00	5.299,79
ASSOCIACAO PAULISTA DE MEDICINA	IMPOSTO PREDIAL (IPTU)	Em Aberto	2020	N			83358/2020	3.489,86	5.340,72
ASSOCIACAO PAULISTA DE MEDICINA	TAXA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (LIXO)	Em Aberto	2021	N			38366/2022	210,11	288,23
ASSOCIACAO PAULISTA DE MEDICINA	IMPOSTO PREDIAL (IPTU)	Em Aberto	2019	N			9869/2020	348,97	580,37
ASSOCIACAO PAULISTA DE MEDICINA	TAXA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (LIXO)	Em Aberto	2020	N			116614/2020	204,22	322,03
ASSOCIACAO PAULISTA DE MEDICINA	IMPOSTO PREDIAL (IPTU)	Em Aberto	2021	N			9272/2022	3.442,86	4.570,08
ASSOCIACAO PAULISTA DE MEDICINA	IMPOSTO PREDIAL (IPTU)	Em Aberto	2018	N			9886/2019	348,99	670,27
ASSOCIACAO PAULISTA DE MEDICINA	IMPOSTO PREDIAL (IPTU)	Quitado	1993	S		003008/1995	3555/1993	620,56	1.732,10
ASSOCIACAO PAULISTA DE MEDICINA	IMPOSTO PREDIAL (IPTU)	Quitado	2009	N			1116/2009	8.035,68	13.221,56
ASSOCIACAO PAULISTA DE MEDICINA	IMPOSTO PREDIAL (IPTU)	Quitado	2008	N			6155/2008	1.489,13	2.415,34
ASSOCIACAO PAULISTA DE MEDICINA	IMPOSTO PREDIAL (IPTU)	Quitado	2010	N			38302/2011	1.551,37	2.206,12
ASSOCIACAO PAULISTA DE MEDICINA	IMPOSTO PREDIAL (IPTU)	Quitado	2011	N			5992/2012	1.635,02	1.996,79
ASSOCIACAO PAULISTA DE MEDICINA	IMPOSTO PREDIAL (IPTU)	Cancelado	2004	N			40794/2004	0,00	0,00
								TOTAL EM ABERTO:	17.071,49
								24.826,77	38.643,40





DECLARAÇÃO

Informamos para fins de cumprimento do disposto do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, que a estimativa de Impacto Orçamentário – Financeiro referente ao Projeto de Lei que revoga o inciso II, art. 1º da Lei nº 2.397, de 14 de maio de 1987 e dá outras providências, foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária.

O pleito em questão refere-se ao estudo de impacto econômico quanto a renúncia de receita, conforme demonstrado na planilha anexa.

As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente.

Nada mais a declarar firmo a presente.

Jacareí, 13 de dezembro de 2022.

CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA
Secretário de Governo e Planejamento



LEI Nº. 2397, DE 14 DE MAIO DE 1.987.

"Autoriza o Poder Executivo doar áreas à Associação Paulista de Cirurgiões-Dentistas - Regional de Jacareí; à Associação Paulista de Medicina-Regional de Jacareí e à Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Jacareí".

O DR. THELMO DE ALMEIDA CRUZ, PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

a doar: **Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado

I - À Associação Paulista de Cirurgiões-Dentistas - Regional de Jacareí, uma área de terreno com 1.000 metros quadrados, situada nesta cidade, no Jardim Flórida, cujas medidas e confrontações são as seguintes:

"parte de uma área, que se inicia no Ponto "A", com frente para a Avenida Pensilvânia, localizada a 95,80 metros da esquina da Rua França ao lado esquerdo de quem da Avenida olha o terreno.

Este mesmo ponto encontra-se na divisa da área "1"; deste segue em linha reta com azimute de 240º01'32" e a distância de 29,00 metros divisando com a área "1", chega-se ao Ponto "B" e deflete à direita com azimute de 339º23'51" e a distância de 35,617 metros, divisando com a faixa de 15,00 metros não edificante do córrego chega-se ao Ponto "C"; deste deflete à esquerda e segue em curva com a distância de 3,00 metros e o raio de 249,342 metros divisando com o Córrego chega-se ao Ponto "D". Deste deflete à direita com azimute de 70º16'22" e a distância de 26,809 metros divisando com a área "3", chegando então ao Ponto "E" defletindo direita e seguindo em curva com a distância de 33,536 metros e o raio de 365,00 metros era alinhamento com a Avenida Pensilvânia chegando finalmente ao Ponto "A", ponto inicial deste levantamento, fechando um perímetro de 5 pontos, encerrando uma área de 1.000,00 metros quadrados".

II - À Associação Paulista de Medicina-Regional de Jacareí, uma área de terreno com 1.000,00 metros quadrados, situada nesta cidade, no Jardim Flórida, cujas medidas e confrontações são as seguintes:

"parte de uma área, que se inicia no Ponto "E", com frente para a Avenida Pensilvânia localizado a 129,34 metros da Rua França, ao lado esquerdo de quem da Avenida olha o terreno, fazendo divisa com a área "2". Deste saque com azimute de 250º16'22" e a distância de 26,899 metros divisando com a área "2", chegando então ao Ponto "D"; deste deflete direita e segue em curva com a distância de 40,252 metros e o raio de 249,342 metros divisando com a faixa de 15,00 metros não edificante, onde encontramos do Córrego o Ponto "I"; deste deflete à direita com azimute de 50º55'44" e a distância de 20,741 metros, divisando com a área "4", chegando então, ao



Ponto "G". Deste deflete à direita e segue em Curva com a distância de 45,552 metros e o raio de 365,00 metros chegando finalmente ao Ponto "E", ponto inicial deste levantamento, fechando um perímetro de 4 pontos e encerrando uma área de 1.000,00 metros quadrados".

III - À Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Jacareí, uma área de terreno COM 1.000,00 metros quadrados, situada nesta cidade no Jardim Flórida, cujas medidas e confrontações são as seguintes:

"parte de uma área, que se inicia no Ponto "G", com frente para a Avenida Pensilvânia, localizado a 174,89 metros da Rua França ao lado esquerdo de quem olha para o terreno e deste segue em linha reta com azimute de 237°55'44" e a distância de 20,741 metros divisando com a área "3", chega-se ao Ponto "F". Deste deflete à direita e segue em curva com a distância de 45,948 metros e o raio de 249,342 metros divisando com a faixa de 15,00 metros não edificante do córrego, encontrando então o Ponto "I" daí deflete à direita com azimute de 48°58'20" e a distância de 20,445 metros fazendo divisa com a área da Prefeitura, chega-se ao Ponto "J", defletindo então à direita e segue em curva com a distância de 50,620 metros e o raio de 365,00 metros, em alinhamento com a Avenida Pensilvânia, chegando finalmente ao Ponto "G", ponto inicial deste levantamento, fechando um perímetro de 5 pontos, encerrando uma área de 1.000,00 metros quadrados".

Art. 2º Os imóveis objeto da destinam-se à construção das respectivas sedes próprias e desenvolvimento exclusivo de atividades sócio-culturais.

Art. 3º As donatários deverão iniciar a edificação das respectivas sedes, dentro de 365 dias da data da outorga da escritura de doação, sob pena de retrocessão.

Art. 4º As despesas com a formalização da doação, correrão por conta das donatárias.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 14 de maio de 1.987.

DR. THELMO DE ALMEIDA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada em: 16/05/1987, no Diário Oficial nº. 15.

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Prefeitura Municipal de Jacareí.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

FOLHA

23

SAJ

Referente: PLE nº. 030/2022

Autoria do projeto: Prefeito Municipal Izaías José de Santana

Assunto: Revoga o inciso II, art. 1º da Lei nº. 2.397, de 14 de maio de 1987 e dá outras providências.

PARECER Nº 01.1.2023/SAJ/METL

Ementa: Revogação de doação de área pública.
Possibilidade.

I. DO RELATÓRIO

1. Trata-se de Projeto de Lei do Executivo que pretende revogar a doação de área pública realizada para a Associação Paulista de Medicina-Regional de Jacareí.

2. Segundo a Mensagem que acompanha referido Projeto (fls. 04/05), o Ilustre Prefeito informa que “o projeto de lei tem por finalidade atender a solicitação expressa de devolução de imóvel público municipal (...)”.

3. Vale esclarecer que a Lei nº. 2.397/1987, que disciplinou a mencionada doação, “estipulou encargos para a concretização e manutenção da doação sob pena de retrocessão, sendo necessário a construção da respectiva sede e o desenvolvimento de atividades socioculturais”.

4. É o breve relatório. Passamos a análise e manifestação sobre o projeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

II - DA FUNDAMENTAÇÃO

1. A Constituição Federal, em seu artigo 30, inciso I, dispõe que é competência dos Municípios "**legislar sobre assuntos de interesse local**".

2. Já a Lei Orgânica do Município (Lei nº. 2.761/90), em seus artigos 60 e 61, estabelecem a competência do Prefeito na condução e direcionamento da Administração Pública Municipal.

3. Nesse sentido, não há vício formal de iniciativa legislativa, tampouco quanto ao mérito do presente Projeto.

5. No caso em tela, verificamos que há uma solicitação realizada pelo Presidente da Associação Médica de Jacareí para o Ilustre Prefeito Municipal solicitando a devolução do imóvel mencionado no projeto de lei ora analisado (fl. 17), laudo de avaliação do imóvel (fls. 06/16), documentação sobre a Associação Médica de Jacareí (fl. 18), declaração e planilha acerca do impacto econômico quanto a renúncia de receita referente ao imposto sobre aludido imóvel (fls. 19/20), de acordo com o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/00- artigo 14, I).

6. Vale esclarecer que por se tratar de extinção do crédito tributário, como consta no artigo 2º do projeto de lei, foi observado o cumprimento do disposto nos artigos 39, 61 e 318 do Código Tributário Municipal e artigo 156 do Código Tributário Nacional.

4. Logo, após a análise dos termos do projeto, não vislumbramos irregularidades que comprometam sua constitucionalidade e legalidade, podendo então prosseguir.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

III - DA CONCLUSÃO

5. Salientando que não cumpre a esta Secretaria de Assuntos Jurídicos a manifestação sobre o mérito da proposta, julgamos que ela não apresenta impedimento para tramitação no que tange à iniciativa e requisitos jurídicos, motivo pelo qual entendemos que o projeto está apto a ser apreciado pelos Nobres Vereadores.

6. A propositura deverá ser submetida à Comissão de Constituição e Justiça e Finanças e Orçamento.

7. Para aprovação é necessário do voto favorável da maioria simples, presentes, pelo menos, a maioria absoluta dos membros da Câmara, em turno único de discussão e votação.

8. Ressaltamos que o parecer deste órgão é opinativo, cabendo ao Plenário exercer sua soberania ao expressar sua decisão por meio da votação.

9. À Secretaria Legislativa, para prosseguimento.

Jacareí, 13 de janeiro de 2023

MIRTA EVELIANE TAMEN LAZCANO
CONSULTOR JURÍDICO-LEGISLATIVO

OAB/SP Nº 250.244

ACOLHO o parecer, por
seus próprios fundamentos.
A Secretaria Legislativa,
para prosseguimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



COMISSÃO 1-CCJ CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

<u>PLE Nº 30/2022 – PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO</u>	
ASSUNTO:	Revoga o inciso II, art. 1º da Lei nº 2.397, de 14 de maio de 1987 e dá outras providências.
AUTORIA:	Prefeito Municipal Izaias José de Santana

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA 1-CCJ**, os integrantes do colegiado se manifestam conforme abaixo:

Vereador	Voto	Assinatura
MARIA AMÉLIA (Presidente)	<i>favorável</i>	<i>[Assinatura]</i>
ROBERTO ABREU (Relator)	<i>Encaminhamento para Plenário</i>	<i>[Assinatura]</i>
SÔNIA PATAS DA AMIZADE (Membro)	<i>Favorável</i>	<i>[Assinatura]</i>

Justificativa: _____

Câmara Municipal de Jacareí, *08* de fevereiro de 2023.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário. () Arquivada.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

COMISSÃO 2 - CFO FINANÇAS E ORÇAMENTO



PLE N° 30/2022 – PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO	
ASSUNTO:	Revoga o inciso II, art. 1º da Lei nº 2.397, de 14 de maio de 1987 e dá outras providências.
AUTORIA:	Prefeito Municipal Izaias José de Santana
CONCLUSÃO:	<input checked="" type="checkbox"/> Encaminhar ao Plenário. () Arquivar.

RELATÓRIO E VOTO:

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **FINANÇAS E ORÇAMENTO – CFO**, a Relatora, Vereadora Maria Amélia, se manifesta conforme abaixo:

Justificativa: Na sequência do processo legislativo, após receber parecer favorável da Consultoria Jurídica desta Casa, a propositura é apresentada a esta Comissão.

Diante do exposto apresentado no Parecer Jurídico nº 01.1.2023/SAJ/METL e na justificativa do Chefe do Executivo, que “tem por finalidade atender a solicitação expressa de devolução de imóvel público municipal doado à Associação Paulista de Medicina Regional de Jacareí”, confirmamos entendimento que a revogação da Lei o inciso II, art. 1º da Lei nº 2.397, de 14 de maio de 1987 se faz necessária, visto que tais atividades outrora desempenhadas pela Associação Paulista foram descontinuadas no terreno localizado na Avenida Pensilvânia, 421, Bairro Jardim Florida.

Registramos que os primeiros contatos da relatora com o Dr. Jorge Sutilo, representante da associação, tiveram início em outubro de 2021, quando então foi agendada uma primeira reunião em parceria com nobre Vereador Dudi. Na ocasião, Dr. Jorge Sutilo nos informou do grande interesse em negociar com o Executivo a devolução do terreno onde hoje está instalada a Associação Médica de Jacareí.



Em 2022, o médico apresentou os documentos solicitados que, inclusive, foram levados ao cartório para reconhecimento de firma pelos próprios vereadores. Durante o período foram realizadas diversas tratativas entre representantes jurídicos do Poder Executivo, a Associação Médica de Jacareí para que pudessemos chegar a um resultado satisfatório para o município e a respectiva associação.

Destacamos que acompanhamos de perto a intenção expressa da associação e tivemos a oportunidade de mediar junto ao Poder Executivo, tratativas que viessem ao encontro dos anseios e das necessidades da Administração Pública Municipal, considerando o interesse coletivo e difuso.

Assim sendo, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do **Projeto de Lei do Executivo nº 30 de 2022.**

Câmara Municipal de Jacareí, 08 de fevereiro de 2023.


Ver. MARIA AMÉLIA
Relatora da CFO

RATIFICAÇÃO E VOTO:

Por concordarmos com o relatado, na mesma data, subscrevemos o presente documento, tornando-o **Parecer da Comissão.**


Ver. PAULINHO DO ESPORTE
Presidente da CFO


Ver. ROGÉRIO TIMÓTEO
Membro da CFO



Pauta resumida para a 4ª S.O. – 23/02/2023 – fls. 02/02

Assunto: **PAUTA RESUMIDA PARA A 4ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2023**

Data: **23/02/2023 (quinta-feira)**

Início: **09 horas**

Senhor(a) Vereador(a),

Por ordem do Presidente desta Casa Legislativa, o Vereador Abner Rodrigues de Moraes Rosa, observadas as disposições legais e regimentais vigentes, informo a pauta resumida para Sessão Ordinária acima referida:

- Ato Solene em Homenagem ao Líder Religioso, na conformidade do Decreto Legislativo nº 359/2014;
- Uso da Tribuna Livre pelo Padre Fábio Ferreira Costa, Assessor da Campanha da Fraternidade e Presidente da Cáritas Diocesana, que vai tratar do tema "Campanha da Fraternidade 2023 - Fraternidade e Fome";
- Leitura e votação dos trabalhos legislativos;
- Discussão e votação das matérias constantes da Ordem do Dia;
- Uso da Tribuna pelos Vereadores no horário dos Temas Livres.

➤ **ORDEM DO DIA:**

1. Discussão única do PLL nº 02/2023 – Projeto de Lei do Legislativo

Autoria: Vereadora Sônia Patas da Amizade.

Assunto: Declara de utilidade pública a Associação de Proteção Animal Protetores Independentes de Jacareí.

2. Discussão única do PLE nº 30/2022 – Projeto de Lei do Executivo

Autoria: Prefeito Municipal Izaias José de Santana.

Assunto: Revoga o inciso II, art. 1º da Lei nº 2.397, de 14 de maio de 1987 e dá outras providências.

3. Discussão única do VT nº 02/2022 – Veto Total

Autoria: Prefeito Municipal Izaias José de Santana.

Autoria do projeto vetado: Vereador Dudi.

Assunto: Veto Total ao autógrafo da Lei nº 6.504/2022, que "Impõe aos condomínios residenciais e comerciais no âmbito do Município de Jacareí a obrigatoriedade de comunicar aos órgãos de segurança pública quando houver em seu interior a ocorrência ou indícios de episódios de violência doméstica e familiar contra mulheres, crianças, adolescentes ou idosos".

4. Discussão única do PLL nº 56/2022 – Projeto de Lei do Legislativo

Autoria: Vereadores Dr. Rodrigo Salomon e Rogério Timóteo.

Assunto: Proíbe a adoção da linguagem denominada "gênero neutro", inexistente na língua portuguesa e dá outras providências.

➤ **ORDEM PARA VOTAÇÃO NOMINAL E PARA TEMAS LIVRES:**

- 1....ROBERTO ABREU UNIÃO BRASIL
- 2....RODRIGO SALOMON, DR. PSDB. (LEITURA DA BÍBLIA)
- 3....ROGÉRIO TIMÓTEO REPUBLICANOS
- 4....RONINHAPODEMOS
- 5....SÔNIA PATAS DA AMIZADE..... PL
- 6....VALMIR DO PARQUE MEIA LUA UNIÃO BRASIL
- 7....ABNER ROSA PSDB
- 8....DUDI.....PL
- 9....HERNANI BARRETO REPUBLICANOS
- 10..LUÍZ FLÁVIO - FLAVINHO PT
- 11..MARIA AMÉLIA PSDB
- 12..PAULINHO DO ESPORTE..... PSD
- 13..PAULINHO DOS CONDUTORESPL

Câmara Municipal de Jacareí, 17 de fevereiro de 2023.

Felipe Santos de Lima
Felipe Santos de Lima

Secretário-Diretor Legislativo





CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha
30 15

BOLETIM DE VOTAÇÃO NOMINAL

Discussão única do PLE nº 30/2022 - Projeto de Lei do Executivo

Câmara Municipal
de Jacareí

Autoria: Prefeito Municipal Izaias José de Santana.

Assunto: Revoga o inciso II, art. 1º da Lei nº 2.397, de 14 de maio de 1987 e dá outras providências.

Vereadores	Favorável	Contrário	Abstenção	Ausência
1. ROBERTO ABREU	X			
2. DR. RODRIGO SALOMON	X			
3. ROGÉRIO TIMÓTEO	X			
4. RONINHA	X			
5. SÔNIA PATAS DA AMIZADE	X			
6. VALMIR DO PARQUE MEIA LUA	X			
7. DUDI	X			
8. HERNANI BARRETO	X			
9. LUÍS FLÁVIO - FLAVINHO	X			
10. MARIA AMÉLIA	X			
11. PAULINHO DO ESPORTE	X			
12. PAULINHO DOS CONDUTORES	X			

Para **aprovação**: maioria simples. Presidente vota apenas em caso de empate.

Votado em:	Totalização dos Votos	Resultado
23/02/2023	Favoráveis = 12 Abstenções = 0 Contrários = 0 Ausências = 0	APROVADO

ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA
Presidente